

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARTICULAR DE
MANUTENÇÃO DE FLORESTA DE
PINUS Nº AMB/036/2010 QUE
ENTRE SI FAZEM: **AMBIENTAL
PARANÁ FLORESTAS S.A. E ENI
D. DE OLIVEIRA-ME** NA FORMA
ABAIXO:

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo ao Contrato de PODA DE FLORESTAS DE PINUS, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida – Curitiba - Pr, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **AMBIENTAL** e de outro lado **ENI D. DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Sengés, Avenida Ouro Verde, s/nº, Ouro Verde - CEP 84.220-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.832.071/0001-62, com Contrato Social arquivado na Jucepar sob o nº 41.106.113.81-3, representada pela Srª Eni Domingues de Oliveira, portadora do RG nº 7.636.450-8, e no CPF nº 031.816.549-06, residente e domiciliado na cidade de Sengés, Avenida Ouro Verde, Ouro Verde – CEP 84.220-000, doravante denominada **EXECUTORA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato Particular nº 036/010 e no primeiro, termo aditivo, firmados entre as partes, o seguinte aditamento:

DO OBJETO INICIAL:

O contrato original de nº AMB/036/2010, tem por objeto a execução de Serviços de Manutenção de Florestas de Pinus do Projeto Rancharia 01 (parte) e Manuela 02 (parte), na região do Morro Grande, no município de Cerro Azul, Estado do Paraná, com todos os seus detalhes e características pertinentes, conforme Lote 1 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial AMB/LICIT/018/2010 e a proposta da **EXECUTORA**.

A área para execução dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS** é de 104,16 hectares.

DESTE TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Acrescer no objeto contratual, conforme cláusula terceira, parágrafo primeiro, do contrato original, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, de acordo com as áreas a serem indicadas pelo Engenheiro Florestal da **AMBIENTAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em função do acréscimo, altera a cláusula primeira, parágrafo único, do contrato original, aumentando a área em 26,04 hectares.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em função do acréscimo, altera o caput da cláusula terceira do contrato original, aumentando o valor em R\$ 10.806,60 (dez mil, oitocentos e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA

Em função do acréscimo, altera o caput da cláusula primeira do primeiro Termo Aditivo, prorrogando a data de término para 17/06/2011.

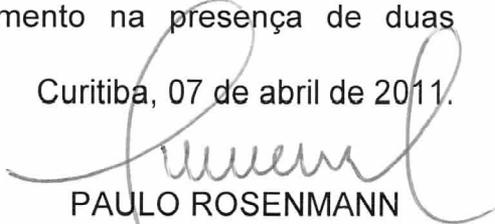
CLÁUSULA QUINTA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 036/2010 e seu aditivo, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

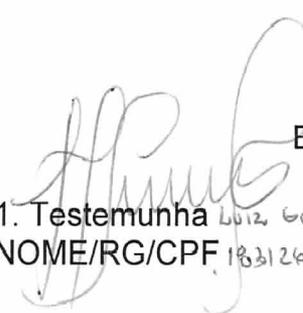
Curitiba, 07 de abril de 2011.


LUIZ MALUCELLI NETO
Diretor-Presidente


PAULO ROSENMANN
Diretor Administrativo-Financeiro

AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.


ENI DOMINGUES DE OLIVEIRA
ENI D. DE OLIVEIRA – ME (EXECUTORA)


1. Testemunha LUIZ GONÇALVES DA SILVA
NOME/RG/CPF 1831268-9 PR 45648026900


2. Testemunha BENNO HENRIQUE
NOME/RG/CPF WEIBERT DOETZER
1441329 PR - 676556109-91

Advogado

(Nome e assinatura):

OAB:

MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS